



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 25/2018

Processo nº 999119567.000045/2018-11

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

Licitação tipo: Menor preço unitário POR ITEM

Processo nº. 23118.000120/2018-22

Regime de execução indireta

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por intermédio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2965 - Centro - CEP 76.801-059- Sala 02 - Prédio da UNIR-CENTRO realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço unitário por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/12/2018**.

Horário: **11 horas** (Horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Aquisição de Produtos Químicos e Reagentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal de Rondônia.
- 2.2. Na presente licitação não houve manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no **artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unir.br, **obrigatoriamente em documento redigido em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.**

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, **redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa e com formato que não impeça a sua divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.**

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão oficial competente, quando for o caso;**

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1. **Em atendimento as recomendações constantes na Constatação nº. 3.1.6.3 do Relatório de Auditoria nº. 201203320 da CGU-RO, o Pregoeiro não poderá efetivar a exclusão de lances com indícios de inexecução durante a etapa competitiva, bem como não serão aceitos também pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.**

8.7. O Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

%	Percentual 0,01% (um centésimo por cento)	Percentual 1,0% (um por cento)	Percentual 5,0% (cico por cento)
Itens	1,2,3,4,6,8,10,11,12,13,14,16,19,20,21,25,26,27,28, 38,41,42,43,44,54,55,56,62,70,71,76,	5, 7, 9, 15, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 63, 64, 66, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 78.	17, 18, 60, 61, 65 e 67.

8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.

8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, **por meio de funcionalidade disponível no sistema**, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, além daqueles necessários para comprovar que a licitante cumpre com as exigências previstas no Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.9. No caso dos itens **15, 17, 20, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 46, 51, 52, 53**: autorização para funcionamento expedido pela **Polícia Federal e/ou Polícia Civil**, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.357/2001, Portaria nº 1.274/2003, Comunicado DOE/2003, tal como, os itens **42, 44 e 71** são controlados pelo DFPC, conforme Portaria nº 019 – D Log, de 06 Dez 2002. /Portaria nº 42 - COLOG, de 28 de março de 2018.

10.3.10. No caso dos itens **42, 44 e 71**: autorização para funcionamento expedido pelo **Exército Brasileiro para comercialização dos materiais**, nos termos do Decreto Federal nº 3.665/2000 (R-105).

10.3.11. No caso de exercício de atividade de **comercialização de produtos químicos, itens 01 a 78: Registro no Conselho Regional de Química**, nos termos da Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980 e das Resoluções Normativas nº 105 de 17/09/1987 e 122 de 09/11/1990 do Conselho Federal de Química.

10.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Qualificação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.6. Habilitação Técnica: As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

10.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos **arts. 4º, caput, 8º, 10, 11, 12, 13 e 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.**

10.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal **e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal **e trabalhista** no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de 02 (duas) horas úteis, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado, o resultado da licitação, terá o(s) adjudicatário(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob o risco de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, **a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

15.3. O prazo estabelecido nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Na presente licitação não será exigida garantia de execução dos futuros contratos.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceite das notas de empenhos emitidas, instrumentos equivalentes ao Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data de emissão de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital permanecerá disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.unir.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período indicados neste edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Procuração;

25.1.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.5. ANEXO V – Modelo de Ordem de Compra.

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2018.

Érica Gonçalves da Silva

Pregoeira Oficial

Portaria Nº 111/2018DCCL/PRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **ERICA GONCALVES DA SILVA**, Técnica Administrativa, em 16/11/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023797** e o código CRC **3BAE3B43**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **Produtos Químicos e Reagentes**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	Quantidade		UN	VALORES (R\$)	
			Registrada	Mínima		UNITÁRIO	TOTAL
1	CORANTE , tipo hematoxilina, aspecto físico pó, ci 75290 (frasco c/ 25 gr)	331825	15	3	FR	282,98	4.244,70
2	CORANTE , tipo indigo carmim, aspecto físico pó, ci 73015 (frasco c/ 25 gr)	327178	14	3	FR	96,75	1.354,50
3	CORANTE , tipo lugol forte, aspecto físico líquido, solução a 5% (frasco 1000 ml)	327212	21	5	FR	177,48	3.727,08
4	CORANTE , tipo preto eriocromo t, ci 13893, aspecto físico pó (frasco 100 GR)	411671	18	4	FR	193,13	3.476,34
5	CORANTE , tipo púrpura de bromocresol, aspecto físico pó (frasco c/ 25 gr)	327615	13	3	FR	48,61	631,93
6	CORANTE , tipo verde bromocresol, aspecto físico pó (frasco c/ 25 gr)	327508	13	3	FR	143,39	1.864,07
7	CORANTE , tipo violeta cristal, aspecto físico pó, ci 42555 (frasco c/ 100 gr)	327487	13	3	FR	46,14	599,82
8	CORANTE , tipo* conjunto coloração para amilóide, vermelho congo, hidróxido sódio, hematoxilina harris. Descrição complementar: Conjunto 3x100ml. kit de coloração especial (histopatologia), suficiente para realizar no mínimo 60 colorações.	398417	15	3	CJ	449,77	6.746,55
9	CORANTE , tipo* corante de giemsa, aspecto físico* líquido (frasco c/ 500 ml)	399068	23	5	FR	46,07	1.059,61
10	CORANTE , tipo* escarlate de biebrieh, ci 26905, aspecto físico* pó. Frasco de 25 grama	383914	6	2	FR	113,80	682,80
11	CORANTE , tipo* verde de metila, ci 42590, aspecto físico* pó. frasco 25 g	427203	10	2	FR	870,97	8.709,70
12	CORANTE , tipo* violeta de cresila, aspecto físico* pó. Frasco de 25 g	407701	5	2	FR	79,75	398,75
13	CORANTE : tipo alaranjado de metila, aspecto físico pó, característica adicional CI 13025, (frasco 100 gramas)	327370	9	3	FR	107,16	964,44
14	CORANTE : tipo azul de astra, aspecto físico pó. (frasco 10 gramas)	346660	12	3	FR	609,20	7.310,40

15	CROMATO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro, fórmula química K_2CrO_4 anidro, massa molecular 194,19, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7789-00-6.	359256	8000	1000	GR	0,90	7.200,00
16	DEXTROSE , aspecto físico cristal incolor ou pó branco cristalino, inodoro, fórmula química $C_6H_{12}O_6 \cdot H_2O$, peso molecular 198,18, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a. Acs, número de referência química cas 5996-10-1	349837	13	3	KG	111,03	1.443,39
17	DICROMATO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó fino, cristalino, cor laranja, composição química $K_2Cr_2O_7$, peso molecular 294,18, grau de pureza mínima de 99,9%, característica adicional Reagente P.A, número de referência química cas 7778-50-9.	356986	30000	3000	GR	0,33	9.900,00
18	DIFENILAMINA , aspecto físico pó branco a acastanhado, fórmula química $(C_6H_5)_2NH$, peso molecular 169,22, grau de pureza mínima de 99%, Reagente p/ síntese, número de referência química cas 122394	401058	1200	300	GR	0,46	552,00
19	DIMETILSULFÓXIDO (dmsO), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor suave, peso molecular 84,17, composição química CD_3SOCD_3 (hexadeuterado), teor de pureza isotópica de 99,9 atom % d, com 1% v/v de tms, número de referência CAS 2206-27-1	362773	12	3	L	102,75	1.233,00
20	ÉTER DE PETRÓLEO , aspecto físico líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação destilados entre 30° e 60°c, teor de pureza Pureza mínima de 99,5%. Reagente P.A. CAS 8032-32-4.	352740	89	15	L	138,99	12.370,11
21	ETILENODIAMINA (etano-1,2-diamina), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor amoniacal, fórmula química $NH_2CH_2CH_2NH_2$, peso molecular 60,10 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a., número de referência química CAS 107-15-3	416537	7	2	L	87,21	610,47
22	ETILENOGLICOL (etano-1,2-diol), monoetil éter, líquido límpido, incolor, odor suave, 164,20 g/mol, $C_2H_6O_2$, pureza mínima de 95%, cas 112-35-6	428465	8	2	L	31,61	252,88
23	FENOL , aspecto físico cristal incolor, altamente higroscópico, fórmula química C_6H_5OH , peso molecular 94,11 g/mol, grau de pureza mínima de 99,9%, reagente	348920	4500	1500	GR	1,51	6.795,00

	p.a., Número de referência química cas 108-95-2.						
24	FENOLFTALEÍNA , composição c20h14o4, peso molecular 318,33 g/mol, aspecto físico cristal branco a levemente amarelado, reagente ACS, Número de referência química cas 77-09-8.	366476	2200	400	GR	1,37	3.014,00
25	FORMALDEÍDO (formol), líquido incolor, limpido, a 10%, em solução aquosa	345486	182	15	L	38,16	6.945,12
26	FOSTATO DE CÁLCIO pó branco, cristalino, inodoro, ca(h2po4)2 - (monobásico anidro), 234,05 g/mol, pureza mínima de 95%, Número de referência química : cas 10031-30-8	358108	11000	2000	GR	0,09	990,00
27	FOSFATO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, fórmula química k2hpo4 (dibásico anidro), peso molecular 174,18 g/mol, teor de pureza mínima de 98%, reagente p.a., Número de referência química cas 7758114	352751	12.000	2000	GR	0,42	5.040,00
28	FOSFATO DE SÓDIO , aspecto físico pó fino de cristais brancos, inodoro, higroscópico, fórmula química na2hpo4 (dibásico anidro), massa molecular 141,96 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química CAS 7558-79-4.	347723	15	3	KG	150,48	2.257,20
29	FOSFATO DE SÓDIO , composição fosfato monobásico + fosfato dibásico, concentração 48% + 18%, forma farmacêutica xarope, especialmente manipulado. (frasco 130 ml.)	364389	15	3	FR	59,40	891,00
30	GLICEROL , aspecto físico líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química c3h8o3, peso molecular 92,09 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a. Acs, número de referência química cas 56-81-5	353077	21	5	L	21,05	442,05
31	HIDROQUINONA (benzeno-1,4-diol), aspecto físico cristais ou pó branco, fórmula química c6h4(oh)2, peso molecular 110,11, teor de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 123-31-9	353673	1500	500	GR	1,07	1.605,00
32	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO , aspecto físico líquido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05 G/MOL, fórmula química nh4oh, grau de pureza teor de nh3 entre 28 e 30%, em solução aquosa, Reagente p.a. Acs iso, CAS 1336-21-6	366499	47	10	L	36,03	1.693,41
33	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO , aspecto físico escama ou lentilha	412577	29	7	KG	48,83	1.416,07

	branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11 G/MOL, fórmula química koh, grau de pureza teor mínimo de 85%, reagente p.a./acs, Número de referência química cas 1310-58-3						
34	HIDRÓXIDO DE SÓDIO , aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40, G/MOL fórmula química naoh, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a. Acs, número de referência química cas 1310-73-2	378590	83	7	KG	50,42	4.184,86
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO , aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 % de cloro ativo, produto concentrado, não estabilizado	343299	77	10	L	32,65	2.514,05
36	IODETO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química ki, peso molecular 166,01 g/mol, teor de pureza mínima 99,5%. Reagente P.A, ACS, CAS 7681-11-0.	353072	3750	750	GR	1,09	4.087,50
37	iodo , aspecto físico cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular 253,81 g/mol, composição química i2, teor de pureza mínima de 99,8%, reagente p.a., número de referência química cas 7553-56-2	353037	3300	500	GR	1,12	3.696,00
38	MARCADOR HIDROFÓBICO , uso imunohistoquímica e hidridização in situ, aplicação isolar amostra em lâminas de vidro, com ponta porosa.	282518	6	2	UN	610,11	3.660,66
39	METENAMINA , composição associada ao cloreto de metiltionínio, concentração 120 mg + 20mg.	417156	20	10	DR	1,08	21,60
40	MOLIBDATO DE AMÔNIO , aspecto físico pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular 1235,86 g/mol, fórmula química (nh4)6mo7o24•4h2o (heptamolibdato, tetrahidratado), grau de pureza teor de moo3 81,0 a 83,0%, pureza mínima de 99,0%. Reagente P.A. ACS ISO, CAS 12054-85-2.	403993	3.752	750	G	1,12	4.202,24
41	MOLIBDATO DE SÓDIO , pó branco cristalino, peso molecular 241,95 g/mol, fórmula química na2moo4•2h2o (dihidratado), grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 10102-40-6.	375801	3	1	KG	239,00	717,00
42	NITRATO DE AMÔNIO , peso molecular 80,04 g/mol, aspecto físico pó fino, cristalino. Esbranquiçado, fórmula química nh4no3, grau de pureza mínima de 98%, reagente p.a., Número de referência química cas 6484-52-2	358297	13	3	KG	186,89	2.429,57

43	NITRATO DE CÁLCIO , cristal branco, inodoro, higroscópico, $Ca(NO_3)_2 \cdot 4H_2O$ (tetra hidratado), 236,15 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente p.a., cas 13477-34-4.	359009	7	2	KG	78,56	549,92
44	NITRATO DE POTÁSSIO , cristal branco, inodoro, peso molecular 101,10 g/mol, fórmula química KNO_3 , grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7757-79-1	357897	11	3	KG	104,14	1.145,54
45	NITRATO DE PRATA , cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química $AgNO_3$, peso molecular 169,87 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a., Número de referência química cas 7761-88-8.	353060	3800	800	GR	3,78	14.364,00
46	NITRATO DE SÓDIO , aspecto físico cristal branco, inodoro, higroscópico, fórmula química $NaNO_3$, peso molecular 84,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7631-99-4	358988	14	3	KG	31,18	436,52
47	ÓXIDO DE LANTÂNIO , aspecto físico pó branco, inodoro, altamente higroscópico, fórmula química La_2O_3 , peso molecular 325,82 g/mol, grau de pureza mínima de 99,9%, número de referência química cas 1312-81-8	378547	1000	250	GR	6,46	6.460,00
48	ÓXIDO DE MERCÚRIO II , aspecto físico cristais vermelhos, inodoros, peso molecular 216,59 g/mol, fórmula química HgO , grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a. / acs, número de referência química cas 21908-53-2.	347476	1700	300	GR	6,04	10.268,00
49	PARAFINA , aspecto físico histológica purificada, sólida, branca, densidade 0,770 a 0,790 G/CM ³ , ponto fusão 56 a 58 °C, apresentação em bastão	345465	24	6	KG	56,67	1.360,08
50	PARAFINA , aspecto físico sólido branco, densidade 0,770 a 0,790 G/CM ³ , ponto fulgor 210°C, ponto fusão 47 a 65°C.	316206	70	10	KG	54,24	3.796,80
51	PERMANGANATO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química $KMnO_4$, peso molecular 158,03 g/mol, grau de pureza mínima de 90%, número de referência química cas 7722-64-7.	360848	34	5	KG	72,74	2.473,16
52	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (água oxigenada), tipo 10 volumes Característica adicional: frasco com 100 ml	277319	1030	200	FR	4,40	4.532,00

53	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO , aspecto físico, líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica h2O2, peso molecular 34,01 g/mol, pureza mínima teor mínimo de 30%, reagente P/HPLC., número de referência química cas 7722-84-1	352035	33	11	L	15,61	515,13
54	REAGENTE ANALÍTICO , reagente tipo ' triton x-100', concentração solução a 1% frasco 100 ml.	338915	10	3	FR	125,60	1.256,00
55	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , tipo conjunto completo, tipo de análise anticorpos secundários, método imunohistoquímica, apresentação teste, com estreptavidina conjugada à fosfatase alcalina, composição básica anti imunoglobulina de coelho, camundongo e cabra, outros componentes conjugada a biotina. Frasco com 1,00 ml	387930	12	3	FR	2.088,67	25.064,04
56	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , Tipo conjunto completo, tipo de análise anticorpos secundários, método imunohistoquímica, apresentação teste, com estreptavidina conjugada à peroxidase, composição básica anti imunoglobulina de coelho, camundongo e cabra, outros componentes conjugada a biotina.	387897	11	3	Teste	3.829,33	42.122,63
57	SAFRANINA , composição química c20h19cln4, aspecto físico pó vermelho pardo, inodoro, peso molecular 350,85 g/mol, grau de pureza mínima de 95%, número de referência química cas 477736.	374752	300	50	GR	3,14	942,00
58	SOLUÇÃO TAMPÃO , leitura ph 4,0, aplicação calibragem de peagâmetro (frasco c/ 500 ml)	234416	31	5	FR	24,84	770,04
59	SOLUÇÃO TAMPÃO , leitura ph 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro (frasco c/ 500 ml)	234417	31	5	FR	24,67	764,77
60	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO , composição química alk(so4)2.12h2o (dodecahidratado), peso molecular 474,39, aspecto físico cristal branco, inodoro, grau de pureza mínima de 98%, reagente p.a., Número de referência química cas 7784-24-9.	357797	7000	1000	GR	0,24	1.680,00
61	SULFATO DE AMÔNIO E FERRO , aspecto físico pó/cristal incolor à levemente arroxeadado, inodoro, peso molecular 482,19 g/mol, fórmula química nh4fe(so4)2.12h2o (dodecahidratado), grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a acs, número de referência química cas 7783-83-7 frasco 500 gr	359947	21000	3000	GR	0,80	16.800,00

62	SULFATO DE COBRE II , composição química $\text{CuSO}_4 \cdot 5\text{H}_2\text{O}$, aspecto físico fino cristal azul, peso da molécula 249,68 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7758-99-8	345770	14	3	KG	186,53	2.611,42
63	SULFATO DE FERRO , aspecto físico pó, composição química $\text{FeSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (sulfato de ferro II heptahidratado), peso molecular 278,01 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7782-63-0	437244	19	4	KG	32,81	623,39
64	SULFATO DE MAGNÉSIO , aspecto físico cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, fórmula química MgSO_4 anidro, massa molecular 120,37 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 7487889.	424701	10	3	KG	28,39	283,90
65	SULFATO DE MAGNÉSIO , cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, MgSO_4 anidro, 120,39 g/mol, pureza mínima de 97%, número de referência química cas 7487-88-9	412372	4000	500	GR	0,16	640,00
66	SULFATO DE SÓDIO , aspecto físico finos grânulos brancos cristalinos, inodoro, 142,04 g/mol, Na_2SO_4 anidro, pureza mínima de 98%, número de referência química cas 7757-82-6 .	414272	20	5	KG	35,33	706,60
67	SULFATO DE ZINCO , aspecto físico pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química $\text{ZnSO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$, massa molecular 287,60 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente acs, número de referência química cas 7446-20-0.	346778	3000	500	GR	0,19	570,00
68	SULFATO DE ZINCO , composição sal heptahidratado, concentração 100 MG/ML, forma farmaceutica solução oral, formulação especialmente manipulada. frasco 05 ml	348387	30	10	FR	15,55	466,50
69	SULFITO DE SÓDIO , pó cristalino ou granulado branco, Na_2SO_3 (anidro), 126,04 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente p.a., número de referência química cas 7757-83-7	360465	12	3	KG	64,14	769,68
70	TIOSULFATO DE SÓDIO , aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química $\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_3$ anidro, peso molecular 158,11 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, reagente p.a., Número de referência química cas 7772-98-7.	347745	10	3	KG	181,64	1.816,40

71	TRJETANOLAMINA , aspecto físico líquido límpido, viscoso, higroscópico, peso molecular 149,19 g/mol, fórmula química $C_6H_{15}NO_3$, grau de pureza mínima de 99%, p.a., Número de referência química cas 102-71-6	350143	25	5	L	97,54	2.438,50
72	TRIFENILTETRAZÓLIO , aspecto físico pó branco, levemente amarelado, fórmula química $C_{19}H_{15}ClN_4$ (cloreto 2,3,5-trifenil-2h-tetrazólio), peso molecular 334,81 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, número de referência química cas 298-96-4	378141	660	100	GR	17,08	11.272,80
73	MUREXIDA (purpurato de amônio), peso molecular 284,19 g/mol, aspecto físico pó marron escuro a vermelho pardo, inodoro, fórmula química $C_8H_8N_6O_6$, grau de pureza mínima de 97%, reagente p.a. acs, número de referência química cas 3051-09-0.	374724	350	50	GR	3,88	1.358,00
74	SOLUÇÃO TAMPÃO , leitura ph 10, aplicação calibragem de peagâmetro. FRASCO DE 500 ML	289050	15	3	FR	28,06	420,90
75	SULFATO DE PRATA , aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 311,83 g/mol, composição química Ag_2SO_4 , grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., número de referência química cas 10294-26-5.	359287	2600	400	GR	4,98	12.948,00
76	TRIS (hidroximetil) aminometano, composição química $C_4H_{11}NO_3$, aspecto físico pó branco cristalino, peso molecular 121,14 g/mol, pureza mínima de 99,8%, isento dnase/rnase, reagente p/ biologia molecular, número de referência química CAS 77-86-1.	352972	15	6	KG	570,51	8.557,65
77	VIOLETA DE GENCIANA , concentração 2%, forma farmacêutica solução tópica, formulação especialmente manipulada. Frasco 20 ml	435190	7	2	FR	49,52	346,64
78	FORMALDEÍDO (formol), líquido incolor, límpido, H_2CO , 30,03 g/mol, concentração mínima de 36,5%, reagente p.a. acs, cas 50-00-0	380946	290	10	LT	20,07	5.820,30
TOTAL DE ITENS							318.886,18

*A quantidade mínima informada deverá ser observada, tanto pelos licitantes no cadastramento de suas propostas, como pela administração na requisição do material de consumo.

1.2. DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS MUNICÍPIOS – UASG 154055

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS DE DEMANDAS POR MUNICÍPIOS							TOTAL
ITENS	ROLIM DE MOURA	CACOAL	ARIQUEMES	PVH (NCET)	JI-PARANÁ	PRESIDENTE MÉDICI	
01	13	0	0	1	1	0	15
02	10	2	0	1	1	0	14
03	18	1	1	0	1	0	21
04	11	1	0	1	5	0	18
05	9	2	0	1	1	0	13
06	8	2	1	1	1	0	13
07	10	1	0	1	1	0	13
08	14	0	0	0	1	0	15
09	21	0	0	2	0	0	23
10	4	0	0	2	0	0	6
11	8	0	0	2	0	0	10
12	2	1	0	2	0	0	5
13	5	1	0	2	0	1	9
14	10	0	0	2	0	0	12
15	4500	500	0	1000	0	2000	8000
16	11	1	0	1	0	0	13
17	26500	500	0	1000	0	2000	30000
18	1000	0	0	200	0	0	1200
19	1	4	1	3	1	2	12
20	47	3	4	15	0	20	89
21	4	1	0	2	0	0	7
22	3	1	0	2	0	2	8
23	2500	500	0	500	0	1000	4500

24	1300	500	100	200	0	100	2200
25	77	1	0	4	0	100	182
26	8000	500	0	1500	0	1000	11000
27	7500	500	0	2000	0	2000	12000
28	5	0	1	5	0	4	15
29	11	0	0	0	0	4	15
30	12	2	0	3	0	4	21
31	500	500	0	500	0	0	1500
32	38	2	0	4	0	3	47
33	15	1	1	10	0	2	29
34	49	1	10	13	0	10	83
35	56	4	0	7	0	10	77
36	2250	250	500	750	0	0	3750
37	2800	200	200	100	0	0	3300
38	6	0	0	0	0	0	6
39	20	0	0	0	0	0	20
40	2502	250	500	500	0	0	3752
41	2	0	0	1	0	0	3
42	8	1	0	3	0	1	13
43	3	0	0	3	0	1	7
44	6	1	0	3	0	1	11
45	1800	1000	0	600	300	100	3800
46	5	1	2	3	0	3	14
47	800	0	0	200	0	0	1000
48	1100	500	0	100	0	0	1700
49	22	0	0	0	0	2	24
50	65	3	0	2	0	0	70

51	17	3	1	11	0	2	34
52	1015	10	0	5	0	0	1030
53	22	0	0	11	0	0	33
54	7	0	0	3	0	0	10
55	12	0	0	0	0	0	12
56	11	0	0	0	0	0	11
57	275	0	0	25	0	0	300
58	20	1	1	6	0	3	31
59	20	1	1	6	0	3	31
60	3500	500	0	1500	0	1500	7000
61	18000	0	0	1500	0	1500	21000
62	5	1	2	4	0	2	14
63	12	1	0	4	0	2	19
64	4	1	0	3	0	2	10
65	2500	0	0	1500	0	0	4000
66	13	1	1	3	0	2	20
67	2000	500	0	500	0	0	3000
68	30	0	0	0	0	0	30
69	6	1	0	3	0	2	12
70	5	1	0	2	0	2	10
71	23	1	0	1	0	0	25
72	650	0	0	10	0	0	660
73	225	50	0	75	0	0	350
74	5	1	0	6	0	3	15
75	2200	200	0	200	0	0	2600
76	9	0	0	6	0	0	15

77	5	1	0	0	1	0	7
78	290	0	0	0	0	0	290

1.3. Parcelamento: Atendendo o disposto no art. 15 inciso IV da Lei nº 8.666/93 os itens pretendidos serão licitados por itens, visando maior economicidade à administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório, a fim de obter a proposta mais vantajosa.

1.4. Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento a IN nº 03 de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o valor médio, com base nos incisos I do art. 2º da referida norma:

1.4.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga do objeto até o local definido para entrega;

1.5. Descrição: O objeto foi descrito e relacionado com as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, assim, os materiais a serem ofertados deverão ser, necessariamente, de 1ª linha, segundo os padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.5.1. Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens reforçadas e apropriadas para o produto, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação e procedência, bem como prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ressalvados aqueles que tiverem validade inferior estipulado pelo fabricante, no momento da entrega.

1.5.2. Em relação aos itens **15, 17, 20, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 46, 51, 52, 53**, as licitantes deverão dispor de licença de funcionamento emitida pela Polícia Federal e/ou Polícia Civil, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 10.357/2001, Portaria nº 1.274/2003, Comunicado DOE/2003, tal como, os itens **42, 44 e 71** são controlados pelo DFPC, conforme Portaria nº 019 – D Log, de 06 Dez 2002. /PORTARIA Nº 42 - COLOG, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

1.5.3. Em relação aos itens **42, 44 e 71** as licitantes deverão dispor de autorização do Exército Brasileiro para comercialização dos materiais, tal como disposto no Decreto Federal nº 3.665/2000 (R-105).

1.5.4. Os licitantes que ofertar os produtos listados acima, deverão cumprir eventuais exigências complementares, constantes da legislação pertinente.

1.5.5. Para os itens **1 a 78**, referente a comercialização de produtos químicos, as empresas deverão possuir Registro no Conselho Regional de Química, conforme Resoluções Normativas nº 105 de 17/09/1987 e 122 de 09/11/1990 do Conselho Federal de Química e Lei n.º 6.839, de outubro de 1980.

1.6. Sustentabilidade: Os fabricantes dos itens especificados neste Termo de Referência que se enquadrarem no anexo II da IN 31 / 2009 IBAMA, sub itens de 15-3 a 15-1 (indústria química).

I - que os bens, ou as embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.6.2. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Consoante com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2018, *Consolidar e criar cursos de graduação*. Meta: Dotar e estruturar todos os laboratórios e demais ambientes didático-pedagógicos, até 2018; objetivo de *Consolidar e implantar Ações acadêmicas administrativas para a pesquisa, arte e cultura*. Metas: Consolidar todos os Grupos, Laboratórios e Centros de Pesquisa existentes, até 2017; e consoante com o objetivo de Construir Laboratórios e aquisição de equipamentos, a aquisição destes materiais visa a implantação e implementação dos laboratórios pertencentes aos cursos: Física, Química, Biologia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca, Zootecnia;

2.2. Aquisição visa possibilitar a realização das atividades experimentais relacionadas às disciplinas de: Química Orgânica; Fisiologia Vegetal; Fitopatologia Florestal; Fertilidade do Solo; Adubos e Adubações; Fitopatologia I e II entre outras disciplinas similares. Tais disciplinas são componentes obrigatórias do Curso de Engenharia Florestal, Agronomia e Medicina Veterinária. Contribuem para o aprofundamento do conhecimento teórico e prático do acadêmico. Neste contexto, faz-se necessário à condução de experimento em laboratórios. Desta forma, a utilização de Produtos Químicos e Reagentes se tornam indispensáveis em tais atividades;

2.3. Considerando o fomento à pesquisa, os materiais visam atender os projetos de pesquisas desenvolvidos nos campus de Ariquemes, Presidente Médici, Rolim de Moura e do NCET, sendo, diversas pesquisas que requerem tipos de reagentes específicos para sua realização;

2.4. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido às novas Unidades de laboratórios estarem em fase de instalação e implantação, sendo impossível o levantamento exato da demanda pela administração, sendo tão somente, a estimativa de aquisição realizada pelos coordenadores de Laboratórios e docentes de cada curso, bem como, o fato de existir demandas de diversos Câmpus da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS

3.1. Os bens ora pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis, nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Rolim de Moura	Avenida Norte Sul, 7300, Nova Morada	(69) 3449-3800
Cacoal	Rua Manoel Vitor Diniz, nº 2380, Bairro Jardim São Pedro II, CEP: 76.962-269	(69) 3441-4495
Ji-Paraná	Rua Rio Amazonas, nº 351 – Bairro: Jardim dos Migrantes.	(69) 3421-3595 (69) 3421-2483
Porto Velho	Almoxarifado - Campus - BR 364, Km 9,5 - Porto Velho - RO	(69) 2182-2152
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 3450 - St Institucional, Ariquemes - RO, 78931-740.	(69)3535-3563
Presidente Médici	Rua da Paz, nº 4376-Bairro Lino Alves Teixeira – CEP: 76.916-000	(69) 3471-1924 (69) 3471-1954

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo, exclusivamente, seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve ser entregue, com os rótulos íntegros, contendo o prazo de validade, descrição detalhada dos princípios ativos, grau de pureza, densidade, temperatura de armazenamento, concentrações, informações sobre risco a saúde humana e meio ambiente, numeração CAS, massa molar, fórmula química, informações sobre o responsável técnico do produto, numeração do lote de produção.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não serão admitidas a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de lotes de materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O Representante da Administração anotar, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho – RO, 03 de agosto de 2018.

Elaboração:

Rogério Gonçalves Teixeira Vinicius Lima Pereira

SIAPE 2361498 SIAPE 1256223

Análise e Ajustes:

Marta H. de Lellis

Administradora/CCL

SIAPE 1891003

Aprovação:

Fabício Donizeti Ribeiro Silva

Pró-Reitor de Planejamento

Portaria nº 525/2018/GR/UNIR

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: N° 23118.000120/2018-22

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°. 25/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Data: ___/___/_____

Horário: _____ horas e _____ minutos (Horário de Brasília)

Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br,

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco: _____ **Agência** _____ **Conta Corrente** _____

A empresa _____, inscrita no **CNPJ (MF)** nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na (endereço completo) _____, telefone _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresenta sua proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Informamos que estão incluídos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

ITEM	QTD	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALIDADE	VALORES	
						UNIT	TOTAL
01		FR		CORANTE, tipo hematoxilina, aspecto físico pó, ci 75290 (frasco c/ 25 gr)			
02		FR		CORANTE, tipo indigo carmim, aspecto físico pó, ci 73015 (frasco c/ 25 gr)			
.....							
VALOR TOTAL							

*** OBS.: As informações preenchidas pela empresa no quadro acima devem ser fidedignas e idênticas à proposta informada no “sistema de compras” no site www.comprasgovernamentais.gov.br, como estabelecido no item 12.2.1. do Edital, caso haja divergência, será considerado para efeito de aceitação da proposta a informação de menor valor.**

Porto Velho-RO, de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, Estabelecida à _____ (endereço completo) _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. (Nome completo do constituído), brasileiro, solteiro, profissão _____, portador da RG nº _____ SSP... e do CPF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade na Rua _____ nº _____ bairro _____, a quem confere amplos poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais relacionados com o **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 25/2018** - UNIR, estando o mandatário autorizado a propor lances eletrônicos.

Porto Velho-RO, de de 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, com sede na Av. Presidente Dutra, 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representado (a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 20....., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, **considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2018, publicada no D.O.U de/...../2018, processo administrativo nº. 23118.000120/2018-22**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais legislações correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de produtos químicos e reagentes**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão eletrônico nº. **025/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor:							
	Especificação	UND	Quantidade		Valor		Validade	Marca
			Mínima	Registrada	Unitário	Total		
1	CORANTE, tipo hematoxilina, aspecto físico pó, ci 75290 (frasco c/ 25 gr)	FR	3					
2	CORANTE, tipo indigo carmim, aspecto físico pó, ci 73015 (frasco c/ 25 gr)	FR	3					
3	CORANTE, tipo lugol forte, aspecto físico líquido, solução a 5% (frasco 1000 ml)	FR	5					
4	CORANTE, tipo preto eriocromo t, ci 13893, aspecto físico pó (frasco 100 GR)	FR	4					
5	CORANTE, tipo púrpura de bromocresol, aspecto físico pó (frasco c/ 25 gr)	FR	3					
6	CORANTE, tipo verde bromocresol, aspecto físico	FR	3					

	pó (frasco c/ 25 gr)							
7	CORANTE , tipo violeta cristal, aspecto físico pó, ci 42555 (frasco c/ 100 gr)	FR	3					
8	CORANTE , tipo* conjunto coloração para amilóide, vermelho congo, hidróxido sódico, hematoxilina harris. Descrição complementar: Conjunto 3x100ml. kit de coloração especial (histopatologia), suficiente para realizar no mínimo 60 colorações.	CJ	3					
9	CORANTE , tipo* corante de giemsa, aspecto físico* líquido (frasco c/ 500 ml)	FR	5					
10	CORANTE , tipo* escarlate de biebrich, ci 26905, aspecto físico* pó. Frasco de 25 grama	FR	2					
11	CORANTE , tipo* verde de metila, ci 42590, aspecto físico* pó. frasco 25 g	FR	2					
12	CORANTE , tipo* violeta de cresila, aspecto físico* pó. Frasco de 25 g	FR	2					
13	CORANTE : tipo alaranjado de metila, aspecto físico pó, característica adicional CI 13025, (frasco 100 gramas)	FR	3					
14	CORANTE : tipo azul de astra, aspecto físico pó. (frasco 10 gramas)	FR	3					
15	CROMATO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó cristalino amarelo alaranjado, inodoro, fórmula química K_2CrO_4 anidro, massa molecular 194,19, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7789-00-6.	GR	1000					
16	DEXTROSE , aspecto físico cristal incolor ou pó branco cristalino, inodoro, fórmula química $C_6H_{12}O_6 \cdot H_2O$, peso molecular 198,18, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a. Acs, número de referência química cas 5996-10-1	KG	3					
17	DICROMATO DE	GR	3000					

	POTÁSSIO , aspecto físico pó fino, cristalino, cor laranja, composição química K_2CO_3 , peso molecular 294,18, grau de pureza mínima de 99,9%, característica adicional Reagente P.A, número de referência química cas 7778-50-9.							
18	DIFENILAMINA , aspecto físico pó branco a acastanhado, fórmula química $(C_6H_5)_2NH$, peso molecular 169,22, grau de pureza mínima de 99%, Reagente p/ síntese, número de referência química cas 122394	GR	300					
19	DIMETILSULFÓXIDO (dms), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor suave, peso molecular 84,17, composição química CD_3SOCD_3 (hexadeuterado), teor de pureza isotópica de 99,9 atom % d, com 1% v/v de tms, número de referência CAS 2206-27-1	L	3					
20	ÉTER DE PETRÓLEO , aspecto físico líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação destilados entre 30° e 60°C, teor de pureza Pureza mínima de 99,5%. Reagente P.A. CAS 8032-32-4.	L	15					
21	ETILENODIAMINA (etano-1,2-diamina), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor amoniacal, fórmula química $NH_2CH_2CH_2NH_2$, peso molecular 60,10 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a., número de referência química CAS 107-15-3	L	2					
22	ETILENOGLICOL (etano-1,2-diol), monoetil éter, líquido límpido, incolor, odor suave, 164,20 g/mol, $C_2H_6O_2$, pureza mínima de 95%, cas 112-35-6	L	2					
23	FENOL , aspecto físico cristal incolor, altamente higroscópico, fórmula química C_6H_5OH , peso molecular 94,11 g/mol, grau de pureza mínima de 99,9%, reagente p.a., Número de	GR	1500					

	referência química cas 108-95-2.							
24	FENOLFTALEÍNA , composição $C_{20}H_{14}O_4$, peso molecular 318,33 g/mol, aspecto físico cristal branco a levemente amarelado, reagente ACS, Número de referência química cas 77-09-8.	GR	400					
25	FORMALDEÍDO (formol), líquido incolor, límpido, a 10%, em solução aquosa	L	15					
26	FOSTATO DE CÁLCIO pó branco, cristalino, inodoro, $Ca(H_2PO_4)_2$ - (monobásico anidro), 234,05 g/mol, pureza mínima de 95%, Número de referência química : cas 10031-30-8	GR	2000					
27	FOSFATO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, fórmula química K_2HPO_4 (dibásico anidro), peso molecular 174,18 g/mol, teor de pureza mínima de 98%, reagente p.a., Número de referência química cas 7758114	GR	2000					
28	FOSFATO DE SÓDIO , aspecto físico pó fino de cristais brancos, inodoro, higroscópico, fórmula química Na_2HPO_4 (dibásico anidro), massa molecular 141,96 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química CAS 7558-79-4.	KG	3					
29	FOSFATO DE SÓDIO , composição fosfato monobásico + fosfato dibásico, concentração 48% + 18%, forma farmacêutica xarope, especialmente manipulado. (frasco 130 ml.)	FR	3					
30	GLICEROL , aspecto físico líquido viscoso, incolor, higroscópico, fórmula química $C_3H_8O_3$, peso molecular 92,09 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a. Acs, número de referência química cas 56-81-5	L	5					
31	HIDROQUINONA (benzeno-1,4-diol), aspecto físico cristais ou pó branco, fórmula química $C_6H_4(OH)_2$, peso molecular 110,11, teor	GR	500					

	de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 123-31-9							
32	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO , aspecto físico líquido, incolor, volátil, de odor acre, peso molecular 35,05 G/MOL, fórmula química nh4oh, grau de pureza teor de nh3 entre 28 e 30%, em solução aquosa, Reagente p.a. Acs iso, CAS 1336-21-6	L	10					
33	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO , aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11 G/MOL, fórmula química koh, grau de pureza teor mínimo de 85%, reagente p.a./acs, Número de referência química cas 1310-58-3	KG	7					
34	HIDRÓXIDO DE SÓDIO , aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40, G/MOL fórmula química naoh, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a. Acs, número de referência química cas 1310-73-2	KG	7					
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO , aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 12 % de cloro ativo, produto concentrado, não estabilizado	L	10					
36	IODETO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química ki, peso molecular 166,01 g/mol, teor de pureza mínima 99,5%. Reagente P.A, ACS, CAS 7681-11-0.	GR	750					
37	IODO , aspecto físico cristal preto azulado, de brilho metálico, peso molecular 253,81 g/mol, composição química i2, teor de pureza mínima de 99,8%, reagente p.a., número de referência química cas 7553-56-2	GR	500					
38	MARCADOR HIDROFÓBICO , uso imunohistoquímica e hidridização in situ, aplicação isolar amostra em lâminas de vidro, com ponta porosa.	UN	2					

39	METENAMINA , composição associada ao cloreto de metiltionínio, concentração 120 mg + 20mg.	DR	10					
40	MOLIBDATO DE AMÔNIO , aspecto físico pó cristalino branco a levemente amarelado, peso molecular 1235,86 g/mol, fórmula química $(nh_4)_6mo_7o_{24} \cdot 4h_2o$ (heptamolibdato, tetrahidratado), grau de pureza teor de mo_3 81,0 a 83,0%, pureza mínima de 99,0%. Reagente P.A. ACS ISO, CAS 12054-85-2.	G	750					
41	MOLIBDATO DE SÓDIO , pó branco cristalino, peso molecular 241,95 g/mol, fórmula química $na_2mo_4 \cdot 2h_2o$ (dihidratado), grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 10102-40-6.	KG	1					
42	NITRATO DE AMÔNIO , peso molecular 80,04 g/mol, aspecto físico pó fino, cristalino. Esbranquiçado, fórmula química nh_4no_3 , grau de pureza mínima de 98%, reagente p.a., Número de referência química cas 6484-52-2	KG	3					
43	NITRATO DE CÁLCIO , cristal branco, inodoro, higroscópico, $ca(no_3)_2 \cdot 4h_2o$ (tetrahidratado), 236,15 g/mol, pureza mínima de 99%, reagente p.a., cas 13477-34-4.	KG	2					
44	NITRATO DE POTÁSSIO , cristal branco, inodoro, peso molecular 101,10 g/mol, fórmula química kno_3 , grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7757-79-1	KG	3					
45	NITRATO DE PRATA , cristal incolor, transparente, inodoro, fórmula química $agno_3$, peso molecular 169,87 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, reagente p.a., Número de referência química cas 7761-88-8.	GR	800					
46	NITRATO DE SÓDIO , aspecto físico cristal branco,	KG	3					

	inodoro, higroscópico, fórmula química NaNO_3 , peso molecular 84,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7631-99-4							
47	ÓXIDO DE LANTÂNIO , aspecto físico pó branco, inodoro, altamente higroscópico, fórmula química La_2O_3 , peso molecular 325,82 g/mol, grau de pureza mínima de 99,9%, número de referência química cas 1312-81-8	GR	250					
48	ÓXIDO DE MERCÚRIO II , aspecto físico cristais vermelhos, inodoros, peso molecular 216,59 g/mol, fórmula química HgO , grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a. / acs, número de referência química cas 21908-53-2.	GR	300					
49	PARAFINA , aspecto físico histológica purificada, sólida, branca, densidade 0,770 a 0,790 G/CM3, ponto fusão 56 a 58 °C, apresentação em bastão	KG	6					
50	PARAFINA , aspecto físico sólido branco, densidade 0,770 a 0,790 G/CM3, ponto fulgor 210°C, ponto fusão 47 a 65°C.	KG	10					
51	PERMANGANATO DE POTÁSSIO , aspecto físico pó cristalino marrom violáceo, inodoro, fórmula química KMnO_4 , peso molecular 158,03 g/mol, grau de pureza mínima de 90%, número de referência química cas 7722-64-7.	KG	5					
52	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (água oxigenada), tipo 10 volumes Característica adicional: frasco com 100 ml	FR	200					
53	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO , aspecto físico, líquido incolor, instável, corrosivo, composição básica H_2O_2 , peso molecular 34,01 g/mol, pureza mínima teor mínimo de 30%, reagente P/HPLC., número de referência química cas 7722-84-1	L	11					
54	REAGENTE	FR	3					

	ANALÍTICO, reagente tipo ' triton x-100', concentração solução a 1% frasco 100 ml.							
55	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , tipo conjunto completo, tipo de análise anticorpos secundários, método imunohistoquímica, apresentação teste, com estreptavidina conjugada à fosfatase alcalina, composição básica anti imunoglobulina de coelho, camundongo e cabra, outros componentes conjugada a biotina. Frasco com 1,00 ml	FR	3					
56	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , Tipo conjunto completo, tipo de análise anticorpos secundários, método imunohistoquímica, apresentação teste, com estreptavidina conjugada à peroxidase, composição básica anti imunoglobulina de coelho, camundongo e cabra, outros componentes conjugada a biotina.	Teste	3					
57	SAFRANINA , composição química $C_{20}H_{19}ClN_4$, aspecto físico pó vermelho pardo, inodoro, peso molecular 350,85 g/mol, grau de pureza mínima de 95%, número de referência química cas 477-736.	GR	50					
58	SOLUÇÃO TAMPÃO , leitura ph 4,0, aplicação calibragem de peagâmetro (frasco c/ 500 ml)	FR	5					
59	SOLUÇÃO TAMPÃO , leitura ph 7,0, aplicação calibragem de peagâmetro (frasco c/ 500 ml)	FR	5					
60	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO , composição química $Al_2(SO_4)_3 \cdot 12H_2O$ (dodecahidratado), peso molecular 474,39, aspecto físico cristal branco, inodoro, grau de pureza mínima de 98%, reagente p.a., Número de referência química cas 7784-24-9.	GR	1000					
61	SULFATO DE AMÔNIO E FERRO , aspecto físico pó/cristal incolor à levemente arroxado, inodoro, peso molecular 482,19 g/mol, fórmula	GR	3000					

	química $\text{nh}_4\text{fe}(\text{so}_4)_2 \cdot 12\text{h}_2\text{o}$ (dodecahidratado), grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a acs, número de referência química cas 7783-83-7 frasco 500 gr							
62	SULFATO DE COBRE II , composição química $\text{cu}\text{so}_4 \cdot 5\text{h}_2\text{o}$, aspecto físico fino cristal azul, peso da molécula 249,68 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7758-99-8	KG	3					
63	SULFATO DE FERRO , aspecto físico pó, composição química $\text{feso}_4 \cdot 7\text{h}_2\text{o}$ (sulfato de ferro II heptahidratado), peso molecular 278,01 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., Número de referência química cas 7782-63-0	KG	4					
64	SULFATO DE MAGNÉSIO , aspecto físico cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, fórmula química mgso_4 anidro, massa molecular 120.37 g/mol, teor de pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 7487889.	KG	3					
65	SULFATO DE MAGNÉSIO, cristal incolor, brilhante, inodoro, amargo, mgso_4 anidro, 120,39 g/mol, pureza mínima de 97%, número de referência química cas 7487-88-9	GR	500					
66	SULFATO DE SÓDIO , aspecto físico finos grânulos brancos cristalinos, inodoro, 142,04 g/mol, na_2so_4 anidro, pureza mínima de 98%, número de referência química cas 7757-82-6 .	KG	5					
67	SULFATO DE ZINCO , aspecto físico pó ou cristal, incolor ou branco, fórmula química $\text{znso}_4 \cdot 7\text{h}_2\text{o}$, massa molecular 287,60 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, reagente acs, número de referência química cas 7446-20-0.	GR	500					
68	SULFATO DE ZINCO , composição sal heptahidratado, concentração 100 MG/ML, forma	FR	10					

	farmaceutica solução oral, formulação especialmente manipulada. frasco 05 ml							
69	SULFITO DE SÓDIO , pó cristalino ou granulado branco, Na_2SO_3 (anidro), 126,04 g/mol, pureza mínima de 98%, reagente p.a., número de referência química cas 7757-83-7	KG	3					
70	TIOSSULFATO DE SÓDIO , aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química $Na_2S_2O_3$ anidro, peso molecular 158,11 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, reagente p.a., Número de referência química cas 7772-98-7.	KG	3					
71	TRJETANOLAMINA , aspecto físico líquido límpido, viscoso, higroscópico, peso molecular 149,19 g/mol, fórmula química $C_6H_{15}NO_3$, grau de pureza mínima de 99%, p.a., Número de referência química cas 102-71-6	L	5					
72	TRIFENILTETRAZÓLIO , aspecto físico pó branco, levemente amarelado, fórmula química $C_{19}H_{15}ClN_4$ (cloreto 2,3,5-trifenil-2h-tetrazólio), peso molecular 334,81 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, número de referência química cas 298-96-4	GR	100					
73	MUREXIDA (purpurato de amônio), peso molecular 284,19 g/mol, aspecto físico pó marron escuro a vermelho pardo, inodoro, fórmula química $C_8H_8N_6O_6$, grau de pureza mínima de 97%, reagente p.a. acs, número de referência química cas 3051-09-0.	GR	50					
74	SOLUÇÃO TAMPÃO , leitura ph 10, aplicação calibragem de peagâmetro. FRASCO DE 500 ML	FR	3					
75	SULFATO DE PRATA , aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 311,83 g/mol, composição química Ag_2SO_4 , grau de pureza mínima de 99%, reagente p.a., número de referência química cas 10294-26-5.	GR	400					

76	TRIS (hidroximetil) aminometano, composição química $C_4H_{11}NO_3$, aspecto físico pó branco cristalino, peso molecular 121,14 g/mol, pureza mínima de 99,8%, isento de DNase/RNase, reagente p/ biologia molecular, número de referência química CAS 77-86-1.	KG	6					
77	VIOLETA DE GENCIANA , concentração 2%, forma farmacêutica solução tópica, formulação especialmente manipulada. Frasco 20 ml	FR	2					
78	FORMALDEÍDO (formol), líquido incolor, límpido, H_2CO , 30,03 g/mol, concentração mínima de 36,5%, reagente p.a. ACS, CAS 50-00-0	LT	10					
VALOR TOTAL								

* A quantidade mínima informada deverá ser observada pela administração na requisição do material.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não há órgãos participantes no presente do registro de preços.

4. VALIDADE

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho, dede 2018.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

OFÍCIO Nº xxx/2018/ _____ / _____ Porto Velho, xx de xxxxxxxx de xxxx

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Av. xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxx/xx

Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens

Processo: nº. 23118.000120/2018-22

Objeto: Aquisição de produtos químicos e reagentes.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº..../2018

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo nº. 23118.000120/2018-22, o resultado do pregão eletrônico SRP nº 025/2018 e a nota de empenho nº xxxxNExxxxxx (em anexo) AUTORIZO em conformidade com o item xx do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2018 a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até xxxx dias, contados do recebimento da presente correspondência.

Pelo descumprimento do referido prazo à contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio

Portaria – xxx/GR/xxxx

Referência: Processo nº 999119567.000045/2018-11

SEI nº 0023797